

Justificativa Técnica para Dispensa de Chamamento Público

Nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 27, inciso VI do Decreto Municipal nº 5.874/2019

Considerando o Plano de Trabalho apresentado do pedido de repasse financeiro no valor de R\$ 204.881 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais) Termo de Fomento em conformidade com a Lei 13.019/2014- (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) destinada a FECABES (Federação Capixaba de Beach Soccer), através da Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

Considerando o Parecer Técnico Técnico SEMEJ nº 32590/2025, que concluiu pela viabilidade técnica, orçamentária e social da proposta, e que identificou compatibilidade entre as finalidades institucionais da FECABES (Federação Capixaba de Beach Soccer) e o objeto do Termo de Fomento;

Considerando ainda o entendimento técnico de que estão presentes os requisitos para enquadramento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 24, 39 e 40 do Decreto Municipal nº 5.874/2019, que tratam da dispensa de chamamento público quando se tratar de parceria decorrente de emenda parlamentar e em situações de inviabilidade de competição, desde que o parecer jurídico confirme esta possibilidade;

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e do art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.874/2019, o chamamento público será dispensado “nos casos em que a parceria decorra de situações em que esteja demonstrada a singularidade do objeto ou inviabilidade de competição”, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

O art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 40 do Decreto Municipal nº 5.874/2019 também dispõem que poderá haver dispensa de chamamento público nos casos de execução de emendas parlamentares impositivas, desde que a OSC atenda aos critérios legais e demonstre capacidade técnica para execução do objeto.

2. Natureza Singular do Projeto e Reconhecimento da OSC

A FECABES (Federação Capixaba de Beach Soccer) apresenta natureza singular e relevância social e e promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, na área do desporto.

Seu estatuto social prevê o fomento à prática esportiva, por intermédio dos clubes que se são filiadas o beach soccer, promovendo as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, assim como, representar o beach soccer do estado do Espírito Santo, juntos aos poderes públicos, e a confederação de beach soccer do Brasil, em caráter geral, representar ainda em todo território nacional, em competições amistosas ou oficiais da confederação, realizando campeonatos, torneios e competições regionais, respeitando as normas e regulamentos da confederação.

A entidade mantém regularidade jurídica e fiscal, estrutura administrativa e experiência comprovada na área do desporto.

3. Entendimento Técnico

A equipe técnica da SEMEJ entende que estão configurados os pressupostos legais para a dispensa de chamamento público, considerando que:

- O objeto da parceria é de interesse público relevante e singular, voltado a prática esportiva e do convívio comunitário;
- Há compatibilidade entre as finalidades da FECABES (Federação Capixaba de Beach Soccer);
- O Plano de Trabalho apresenta viabilidade técnica, orçamentária e cronograma exequível, estando em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014;
- A OSC demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- Estão previstos mecanismos adequados de monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

Conclusão

Diante do exposto, a SEMEJ reconhece a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 27, VI, do Decreto Municipal nº 5.874/2019, para o repasse financeiro no valor de R\$ 204.881 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais) Termo de Fomento em conformidade com a Lei 13.019/2014- (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) destinada a FECABES (Federação Capixaba de Beach Soccer), através da Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

Rodrigo Alves Vilar Pinto
Secretário Municipal de Esporte e da Juventude
Portaria Nº 689/2025

Antonio Manoel Oliveira Abrantes
Portaria 1897/2025
Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude

